

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO – CE

Curitiba, 14 de dezembro de 2018.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

INTRODUÇÃO

A avaliação atuarial tem por finalidade verificar a situação atual do Regime Próprio de Previdência Social do Município conforme determina a lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e suas alterações em seu artigo 1º, I:

“ Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

"I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Alterado pela MP nº 2.187-13, de 24.8.2001).".

Para a realização da avaliação do plano de custeio dos benefícios mantidos pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município levamos em consideração o benefício definido em lei municipal, em consonância com a Lei Federal n.º 9717/98 atualizada pela Medida Provisória nº 2.187-13 de 24 de agosto de 2001, bem como pela Medida Provisória nº 167 de 19 de fevereiro de 2004 e posteriormente pela lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a Constituição Federal/1988 atualizada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, a portarias nº 402 e 403 de 10 de dezembro de 2008, portaria MPAS nº 7796, de 28 de agosto de 2000 e atualizações das legislações acima citadas.

1. OBJETIVO

A nota técnica atuarial tem por finalidade apresentar os parâmetros e diretrizes adotadas na avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2010.

2. BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS

2.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

São tábuas de sobrevivência e de mortalidade, utilizadas para calcular os custos dos benefícios previdenciários, sendo as utilizadas para esta avaliação, conforme a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as normas gerais de atuária, as seguintes:

2.1.1. Mortalidade Geral: IBGE 2016 (Ambos os sexos) – Extrapolada (MPS)

2.1.2. Mortalidade de Inválidos: IAPC

2.1.3. Entrada em Invalidez: ÁLVARO VINDAS

2.1.4. Mortalidade de Ativos: A função mortalidade de ativos, qx^{aa} é construída pelo método de Hamza, a partir das três tabelas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutação. A tabela de comutação é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito a uma das aposentadorias previstas em Lei, com proventos proporcionais ou integrais conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira, e para determinar o valor da contribuição de cada servidor para que o seu dependente tenha direito a uma pensão por morte quando o mesmo falecer, bem como é utilizada também para determinar o valor das reservas matemáticas.

2.1.5. Auxílio doença: Tábua Hubar-LAFITE quando o Ente não possui a informação para realização do cálculo deste benefício.

2.1.6. Salário Maternidade: Taxas de fecundidade e de fertilidade – IBGE, quando o Ente não possui a informação para realização do cálculo deste benefício.

2.2. EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS:

Não foi adotado o critério de reposição de servidores através de novos entrados no Regime Próprio de Previdência Social do Município.

2.3. ROTATIVIDADE:

Nula

2.4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Os valores atuais dos benefícios de pensão por morte de servidor de qualquer natureza foram calculados levando-se em consideração que cada servidor ativo possui um cônjuge, previsto em determinações de cálculos de seguros de vida em grupo, onde se defasa as idades em três anos para mais ou para menos de acordo com o sexo do segurado principal, ou seja, se o segurado principal for do sexo masculino automaticamente seu cônjuge terá idade igual a 3 anos menos a idade principal e vice-versa.

2.5. TAXA DE JURO REAL:

A **taxa de juros real** utilizada para o cálculo atuarial é de 6% ao ano, líquida, ou seja, completamente pura e sem o acréscimo de riscos de retornos de investimentos. Diante deste fato aconselha-se que a **taxa mínima de aplicação financeira** deverá ser **superior a 6% ao**

ano.

2.6. TAXA REAL DO CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO:

O critério adotado é equivalente ao adicional por tempo de serviço, ou seja, foi incorporado um percentual mínimo de 1% a.a. nas fórmulas utilizadas para determinar os valores atuais dos benefícios futuros bem como a projeção dos proventos no momento do evento gerador do benefício.

2.7. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO DO SALÁRIO POR PRODUTIVIDADE:

O critério adotado é equivalente ao adicional por tempo de serviço, ou seja, foi incorporado um percentual mínimo de 1% a.a. nas fórmulas utilizadas para determinar os valores atuais dos benefícios futuros bem como a projeção dos proventos no momento do evento gerador do benefício.

2.8. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

O critério adotado é equivalente ao adicional por tempo de serviço, ou seja, foi incorporado um percentual mínimo de 1% a.a. nas fórmulas utilizadas para determinar os valores atuais dos benefícios futuros bem como a projeção dos proventos no momento do evento gerador do benefício.

2.9. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS

Conhecido como “fator de capacidade da remuneração” esta premissa buscar medir o impacto da inflação sobre a remuneração do servidor, a corrosão média da remuneração entre os dissídios coletivos.

Sendo :

$$FC = \frac{\left(\frac{1-v^{12}}{1-v} \right)}{12} \quad \left\{ \begin{array}{l} v^n = \frac{1}{(1+i_{equivalente})^n} = (1+i_{equivalente})^{-n} \\ i_{equivalente} = \left(1 + \frac{r}{100} \right)^{\frac{1}{12}} - 1 \end{array} \right.$$

2.10. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS

$$FC = \frac{\left(\frac{1-v^{12}}{1-v} \right)}{12} \quad \left\{ \begin{array}{l} v^n = \frac{1}{(1+i_{equivalente})^n} = (1+i_{equivalente})^{-n} \\ i_{equivalente} = \left(1 + \frac{r}{100} \right)^{\frac{1}{12}} - 1 \end{array} \right.$$

2.11. CÁLCULO DE TEMPO PASSADO

Para os servidores que possuem esta informação, calculou-se o custeio do plano de benefícios conforme os dados apresentados. Para os servidores que se desconhece esta informação aplica-se o que determina as normas de atuária constante da Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

2.12. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As alíquotas de contribuição normal e suplementar destinam-se a cobrir o custo puro dos benefícios do plano e para que não se destine essa receita para outra finalidade que não seja para a garantia de pagamento dos benefícios previdenciários, foi calculada uma taxa adicional para a cobertura de despesas administrativas.

2.13. DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES

Os dados utilizados para a realização desta avaliação foram fornecidos, via internet (e-mail), pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO na data base de 31 de DEZEMBRO de 2017, segundo lay-out fornecido pela **CLPCON – Assessoria, Consultoria e Perícia Atuarial S/S Ltda**, sendo modelo padrão distribuído pelo MTPS através do site.

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS - ESTRUTURA DO PLANO DE BENEFÍCIOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS e suas EVOLUÇÕES DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS, CONTRIBUIÇÕES e RESERVAS DE NATUREZA ATUARIAL.

3.1. Os benefícios futuros que serão cobertos pelo plano são do tipo “Benefício Definido”.

3.2. Em conformidade com as leis vigentes, os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município são:

3.2.1. Quanto ao servidor:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Aposentadoria por idade;
- c) Aposentadoria por tempo de contribuição;
- d) Aposentadoria compulsória;
- e) Auxílio Doença;
- f) Salário Família;
- g) Salário Maternidade.

3.2.2. Quanto ao dependente:

- a) Pensão por morte do servidor;
- b) Auxílio - Reclusão.

3.3. Valor dos benefícios - Conforme determina a Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004 em seu artigo 1º, parágrafos de 1 a 5:

"Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3o do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

*§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o **caput** deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria."*

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

PELO PLANO DO RPPS

São os critérios de cálculos matemáticos empregados para encontrar o equilíbrio atuarial entre a receita de contribuições dos servidores, sendo eles os ativos, inativos e pensionistas, conforme constam na Emenda Constitucional nº 41, acrescentada da receita de contribuição do município e os encargos do plano de benefícios definidos garantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social em questão.

4.1. Os Regimes Financeiros adotados para a avaliação atuarial do plano de benefícios assegurado pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO são:

REGIME FINANCEIRO ADOTADO POR TIPO DE BENEFÍCIO		
REPARTIÇÃO SIMPLES	REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA	CAPITALIZAÇÃO
Auxílio Doença	Aposentadoria por Invalidez	Aposentadoria por Idade
Salário Família	Pensão por Morte de Ativos	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Salário Maternidade		Aposentadoria Compulsória
Auxílio Reclusão		

4.1.1. REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES:

No caso do Regime de Repartição Simples a cada ano é apenas avaliado o valor do custo normal a ser arrecadado para fazer face aos compromissos relativos aos benefícios que serão pagos no exercício conforme quadro acima. As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos neste regime são nulas.

4.1.2. REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

No caso do Regime de Repartição de Capital de Cobertura a cada ano é avaliado apenas o valor do custo normal a ser arrecadado relativamente ao Capital de Cobertura necessário para fazer face aos compromissos referentes aos benefícios risco não programável e de prestação continuada que se iniciarão no exercício. A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder neste regime é nula. Quando ocorrer o evento invalidez ou morte de servidor o capital de cobertura correspondente a esse benefício é transferido para Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, que passará a ser reavaliada anualmente em regime de capitalização.

4.1.3. REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO PELO MÉTODO DE FINANCIAMENTO

CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO (PUC):

As receitas provenientes das contribuições durante o período laborativo, ou seja, em que o servidor encontra-se na força de trabalho, são acumuladas e capitalizadas e devem equilibrar-se com as despesas relacionadas com os futuros benefícios, podendo os mesmos ser de prestação única ou de prestação continuada. Neste caso, consideramos dois períodos distintos, onde o primeiro é referente à acumulação das reservas e o segundo referente a pagamento de benefícios. São constituídas reservas técnicas para o grupo, este subdividido em benefícios a conceder (atuais ativos e iminentes) e benefícios concedidos (atuais inativos e pensionistas).

5. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS

As formulações matemáticas utilizadas na avaliação/reavaliação atuarial para a determinação dos valores atuais dos compromissos (do RPPS, Ente público, Servidor e Compensação Previdenciária), das provisões matemáticas, dos custos, e atribuição do custeio estão separadas por regime financeiro e subdivididas em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, quando for o caso, classificando-se em cada item os respectivos benefícios.

5.1.1. REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES:

5.1.1.1. Benefícios a Conceder:

5.1.1.1.1. Auxílio Doença:

$$CN_x^{AD} = f \times BEN^{AD}_{x2}$$

$$CN_T^{AD\%} = \frac{\sum_{serv=1}^n CN_{serv}^{AD}}{FSal} \times 100$$

5.1.1.1.2. Salário Família:

$$CN_x^{SF} = f \times BEN^{SF}_{x2}$$

$$CN_T^{SF\%} = \frac{\sum_{serv=1}^n CN_{serv}^{SF}}{FSal} \times 100$$

5.1.1.1.3. Salário Maternidade:

$$CN_x^{SM} = f \times BEN^{SM} \times 2$$

$$CN_T^{SM\%} = \frac{\sum_{serv=1}^n CN_{serv}^{SM}}{FSal} \times 100$$

5.1.1.1.4. Auxílio Reclusão:

$$CN_x^{AR} = f \times BEN^{AR} \times 2$$

$$CN_T^{AR\%} = \frac{\sum_{serv=1}^n CN_{serv}^{AR}}{FSal} \times 100$$

5.1.2. REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

5.1.2.1. Benefícios a Conceder:

5.1.2.1.1. Aposentadoria por invalidez:

$$CN_x^{API} = f \times BEN_x^{PMS} \times i_x \times a_x^{aiH(12)} \times FC$$

$$CN_T^{API\%} = \frac{\sum_{serv=1}^n CN_{serv}^{API}}{FSal} \times 100$$

5.1.2.1.2. Pensão por Morte de Servidor:

$$CN_x^{PMS} = f \times BEN_x^{PMS} \times q_x^{aa} \times a_x^{aH(12)} \times FC$$

$$CN_T^{PMS\%} = \frac{\sum_{serv=1}^n CN_{serv}^{PMS}}{FSal} \times 100$$

5.1.3. REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO:

5.1.3.1. Benefícios a Conceder avaliados pelo método PUC:

5.1.3.1.1. Aposentadoria para servidores válidos: por idade, tempo de contribuição e compulsória:

5.1.3.1.1.1. Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF

$$VABF_x = f \times BENPROJ \times \frac{D_r^{aa}}{D_x^{aa}} \times \ddot{a}_r^{(12)} \times FC$$

5.1.3.1.1.2. Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF

$$VACF_x = VABF_x - PMBaC_x$$

5.1.3.1.1.3. Provisão Matemática dos Benefícios A Conceder – PMBaC

$$PMBaC_x = \frac{x-e}{r-e} \times VABF_x$$

5.1.3.1.1.4. Custo Normal

$$CN_x = \frac{VABF_x}{r-e}$$

$$CN_T^{APV\%} = \frac{\sum_{serv=1}^n CN_{serv}^{APV}}{FSal} \times 100$$

5.1.3.2. Benefícios Concedidos:

5.1.3.2.1. Aposentadoria concedida a servidores válidos:

5.1.3.2.1.1. Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF

$$VABF_x^{APV} = f \times BEN_x \times \left(\ddot{a}_x^{(12)} + p^{pen} \times \ddot{a}_x^{H(12)} \right) \times FC$$

5.1.3.2.1.2. Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF

$$VACF_x^{APV} = f \times [CONTR_x] \times \ddot{a}_x^{(12)} \times FC$$

Sendo :

$$CONTR_x = \begin{cases} \text{Se } BEN_x < TetoINSS \text{ então : } CONTR_x = nula \\ \text{Caso contrário : } CONTR_x = (BEN_x - TetoINSS) \times 11\% \end{cases}$$

5.1.3.2.1.3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos – PMBC

$$PMBC_x^{APV} = VABF_x^{APV} - VACF_x^{APV}$$

5.1.3.2.2. Aposentadoria concedida a servidores inválidos:

5.1.3.2.2.1. Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF

$$VABF_x^{API} = f \times BEN_x \times \left(\ddot{a}_x^{i(12)} + p^{pen} \times \ddot{a}_x^{iH(12)} \right) \times FC$$

5.1.3.2.2.2. Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF

$$VACF_x^{API} = f \times [CONTR_x] \times \ddot{a}_x^{i(12)} \times FC$$

Sendo :

$$CONTR_x = \begin{cases} \text{Se } BEN_x < TetoINSS \text{ então : } CONTR_x = nula \\ \text{Caso contrário : } CONTR_x = (BEN_x - TetoINSS) \times 11\% \end{cases}$$

5.1.3.2.2.3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos – PMBC

$$PMBC_x^{API} = VABF_x^{API} - VACF_x^{API}$$

5.1.3.2.3. Pensão concedida a dependentes de servidores:

5.1.3.2.3.1. Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF

$$VABF_x^{PEN} = f \times BEN_x \times H_x \times FC$$

$$H_x = \begin{cases} \text{Assumirá a função atuarial de acordo com a condição biométrica do pensionista :} \\ \ddot{a}_x \text{ pensionista válido vitalício} \\ \ddot{a}_x^i \text{ pensionista inválido} \\ \ddot{a}_{x : \overline{21-x}|} \text{ no caso de 1 pensionista menor de idade} \\ \text{etc...} \end{cases}$$

5.1.3.2.3.2. Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF

$$VACF_x^{PEN} = f \times [CONTR_x] \times H_x \times FC$$

Sendo :

$$CONTR_x = \begin{cases} \text{Se } BEN_x < TetoINSS \text{ então : } CONTR_x = nula \\ \text{Caso contrário : } CONTR_x = (BEN_x - TetoINSS) \times 11\% \end{cases}$$

5.1.3.2.3.3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos – PMBC

$$PMBaC_x^{PEN} = VABF_x^{PEN} - VACF_x^{PEN}$$

5.1.3.3. Compensação Previdenciária

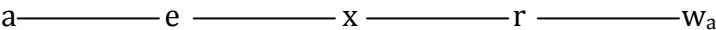
A Compensação Previdenciária é calculada através de um fator de aplicação sobre o VABF, onde este fator corresponde ao período trabalhado junto ao RGPS somando o tempo de serviço anterior ao tempo em que o servidor já estava no quadro do Município, porém ainda não existia o RPPS, sobre o tempo total trabalhado, considerando apenas os Benefícios a Conceder e obedecendo como limite máximo a determinação do Artigo 11 da Portaria 403/2008.

6. SEGREGAÇÃO DE MASSAS

Não possui segregação de massa.

7. DEFINIÇÕES

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
a	idade de entrada do segurado participante no sistema previdenciário;
e	idade de entrada do segurado participante no RPPS;
x	idade do segurado participante na data do cálculo para avaliação atuarial;
r	idade projetada de aposentadoria do segurado participante por tempo de contribuição, especial ou velhice, considerando a que primeiro ocorrer em termos de benefício integral;
e – a	tempo de contribuição para outro(s) regime(s) do sistema previdenciário;
x – e	tempo de contribuição para o RPPS até a data do cálculo;
r – x	tempo que falta para cumprir pelo segurado participante até a idade programada de aposentadoria;
w	idade limite de uma Tabela de Mortalidade Geral;
w_i	idade limite de uma Tabela de Mortalidade de Inválidos;
w_a	idade limite de uma Tabela de Mortalidade de Ativos;
aa	índice exponencial para indicar segurado participante ativo;

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
ai	índice exponencial para indicar segurado participante ativo que se invalida na força de trabalho;
H	índice exponencial para indicar evento que gera pensão por morte de uma pessoa fora da força de trabalho;
aH	índice exponencial para indicar evento de morte de segurado participante ativo e que gera pensão;
aiH	índice exponencial para indicar evento de morte de segurado ativo que se invalida durante período laborativo programado e que gera pensão;
Linha da vida do segurado participante ativo	
i_x	é a probabilidade de uma pessoa de idade “x” se invalidar antes de atingir a idade “x+1”;
q_x^{aa}	probabilidade de uma pessoa ativa de idade “x” falecer antes de completar a idade “x+1”;
q_x	probabilidade de uma pessoa qualquer de idade “x” falecer antes de completar a idade “x+1”;
a_x	valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 vitalícia postecipada
$a_x^{(12)}$	valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 mensalizada vitalícia postecipada;
a_x^i	valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 vitalícia postecipada a ser pago a uma pessoa invalida a partir de uma idade “x”;
$a_x^{i(12)}$	valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 vitalícia postecipada a ser pago a uma pessoa a partir de uma idade “x”;
FC	Fator de capacidade da Remuneração ou do Benefício
f	Frequência de pagamento do benefício no ano (nº de prestações)
CONTRx	Contribuição a ser paga pelo aposentado ou pensionista
FRA ou FSaI	Folha Salarial (remunerações) anual
p^{pen}	Percentual da pensão.

8. GLOSSÁRIO

NOME TÉCNICO	DESCRIÇÃO
Ativos	São os atuais servidores que estão na força de trabalho e fazem parte do regime próprio de previdência.
Iminentes –	São os servidores que, na data base do cálculo atuarial, já teriam direito a pedir aposentadoria, porém ainda estão na força de trabalho.
Inativos	São os servidores que estão recebendo benefícios de aposentadorias.
Pensionistas	São os dependentes dos servidores ativos ou inativos que vieram a falecer e

	gerar o benefício de pensão.
Data base	É a data utilizada para coleta dos dados necessários para a realização da avaliação atuarial. É desta data que o cálculo atuarial começa a vigorar até a mesma data do exercício subsequente, pois é com base nela que são realizados os cálculos que englobam o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.
Custo Total	É o valor total para cobertura de todos os eventos que provavelmente irão ocorrer, tomando por base o que ocorreu de acordo com a tábua biométrica utilizada e a natureza do benefício previdenciário que se está avaliando, ou seja, se o grupo analisado não sofrer alterações conforme o previsto, o valor do custo total, em tese, fornece valores tais que poderíamos afirmar que se existisse em caixa esse valor, não seria necessária a contribuição para o RPPS, pois o seu valor deverá cobrir todo o evento aleatório previdenciário até o grupo em análise se extinguir (morrer).
Compensação Previdenciária	É o valor referente ao período de tempo trabalhado pelo servidor em que o mesmo recolheu a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social. Este valor foi estimado somente para benefícios a conceder e o mesmo foi calculado atuarialmente aplicando-se os critérios dispostos na Portaria nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999 do MPAS, a qual se refere a benefícios concedidos.
Contribuição Futura	Corresponde ao valor referente ao período que o servidor e o Município possuem para contribuir até a data do evento gerador do benefício. Lembrando que o Município não poderá contribuir com percentual inferior ao do servidor e nem superior ao dobro deste, bem como, o percentual mínimo de contribuição do servidor deverá ser igual ao percentual adotado para os servidores da União (11%), conforme determina a legislação vigente.
Provisão Matemática Previdenciária	Correspondem ao valor do custo total do plano deduzido as contribuições futuras, sendo dividida em duas partes: provisão matemática para benefícios a conceder (servidores ativos e iminentes) e provisão matemática para benefícios concedidos (servidores inativos e pensionistas).
Reservas Matemáticas a Amortizar	Corresponde ao valor dos compromissos especiais por parte do Município para com o Regime Próprio de Previdência Social (custo suplementar referente aos benefícios a conceder, custo suplementar referente aos benefícios concedidos e custo adicional).
Déficit Técnico	Corresponde à reserva matemática a amortizar, neste caso, à soma dos valores referentes ao custo suplementar e custo adicional.
Superávit Técnico	Significa que o Regime Próprio de Previdência Social analisado possui patrimônio superior ao valor das reservas matemáticas, neste caso deverá realizar a reserva de contingência de benefícios.
Reserva de Contingência	Deve-se calcular 25% do valor das reservas matemáticas, para que através da diferença entre o superávit alcançado e o valor da reserva de contingência, possa ser utilizado como reserva para ajustes do plano.
Reserva Técnica	Corresponde ao valor do patrimônio do regime próprio de previdência. São considerados como patrimônio apenas os valores em caixa (bancos),

	aplicações financeiras, bens imóveis e móveis, sendo desconsiderando para efeito de cálculo atuarial os valores a receber (confissões de dívidas, dações de terrenos, imóveis). Os valores a receber serão incorporados ao valor do patrimônio, no cálculo atuarial, após o recebimento destes.
Custo Suplementar ou Reserva Matemática do Tempo de Serviço Passado	Referente ao período de tempo passado trabalhado pelo servidor até a data de ingresso deste servidor no Regime Próprio de Previdência Social (benefícios a conceder – servidores ativos e iminentes), sendo o seu valor determinado pelo produto dos anos calendários, compreendido entre a idade inicial do servidor na força de trabalho e a idade de ingresso do servidor no Regime Próprio de Previdência Social. Este custo, no momento da ocorrência do evento gerador do benefício deverá ser recalculado a fim de que seja dividida a responsabilidade de aportes financeiros entre o Município e outro/s regime/s a que esteve vinculado o servidor anteriormente ao seu ingresso no regime próprio. Com relação ao custo suplementar referente aos benefícios concedidos (aposentadorias e pensões) os seus valores atuais foram calculados levando-se em consideração as idades dos beneficiários na data do cálculo e dos valores desses benefícios, utilizando-se valores de comutações Tabela IBGE 2016, Taxa de 6% aa.
Custo Adicional	Corresponde a um determinado valor que compreende o período de tempo em que o servidor ingressou no Regime Próprio de Previdência até a data base do cálculo atuarial. Esse valor é o que o RPPS deve possuir como patrimônio, ao menos. No caso do RPPS não possuir este valor, o mesmo passa a ser um passivo determinado pela diferença entre o valor encontrado e o valor do patrimônio, sendo o mesmo de responsabilidade do Município, pois significa que durante este período não houve recolhimento ideal para o Regime Próprio de Previdência. Neste caso o Município deverá realizar pelo menos uma alternativa de parcelamento desta dívida, que não poderá ser superior a 35 anos de parcelamento. O custo adicional é conhecido também por compromissos especiais por parte do Município ou aportes de responsabilidade do Município para com o Regime Próprio de Previdência Social.



Cristiane Lemos do Prado
Atuária Responsável
MIBA – 1170.

ESTATÍSTICA DA MASSA DE SERVIDORES DO RPPS

9. Quantidade de servidores ativos, inativos e pensionistas, separado por sexo, remuneração média e idade média.

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos – Prefeitura (demais atividades)	145	132	1.106,99	901,81	41,12	41,23
Ativos – Prefeitura (professores)	76	18	1.820,31	1.587,16	43,00	40,80
Ativos – Câmara Municipal	4	2	1.143,14	1.343,14	55,46	52,35
Aposentados por tempo de Contribuição	18	0	1.640,65	0,00	61,44	0
Aposentados por Idade	38	11	924,73	937,00	66,89	70,68
Aposentados Compulsórios	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	7	2	1.061,82	937,00	59,71	55,38
Aposentados Especiais	1	0	3.274,73	0,00	52,85	0
Pensionistas	4	8	1.028,97	942,85	46,76	58,62

9.1 Estimativa de servidores por benefícios que serão concedidos:

HOMENS			
APOSENTADORIAS	VOLUNTÁRIA - 65 ANOS	COMPULSÓRIA	VOLUNTÁRIA – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Quantidade	14	2	136
MULHERES			
APOSENTADORIAS	VOLUNTÁRIA - 60 ANOS	COMPULSÓRIA	VOLUNTÁRIA – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Quantidade	15	2	208

9.2 Relação das aposentadorias que serão concedidas por ano:

ANO DE APOSENTADORIA	N.º DE PESSOAS.	ANO DE APOSENTADORIA	N.º DE PESSOAS.
2017	26	2038	13
2018	4	2039	10
2019	6	2040	12
2020	7	2041	10
2021	10	2042	12
2022	6	2043	9
2023	3	2044	11
2024	8	2045	9
2025	5	2046	3
2026	4	2047	6
2027	24	2048	4
2028	8	2049	8
2029	17	2050	4
2030	4	2051	3
2031	8	2052	0
2032	11	2053	3
2033	33	2054	1
2034	17	2055	0
2035	15	2056	1
2036	22	2057	0
2037	20	2058	0

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

10. Custos e alíquotas reais obtidos através do cálculo atuarial

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$(reais)	(%)
CUSTO TOTAL DO PLANO	R\$59.604.558,29	100%
CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$43.639.264,67	100%
Compromissos Especiais Estimados - Tempo de Serviço Passado	R\$22.445.372,58	51,43%
Compensação Previdenciária - Tempo de RGPS e/ou Outros Regimes	R\$5.960.455,83	26,56%
Custo Suplementar Estimado - Tempo de RGPS e/ou Outros Regimes	R\$16.484.916,75	73,44%
Contribuição Futura - contribuições periódicas	R\$21.193.892,09	48,57%

Total folha salarial anual na data base do cálculo atuarial	R\$ 5.957.397,04	
CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$15.965.293,62	100%
Reserva Matemática do Tempo de Serviço Passado	R\$15.965.293,62	100%
Compensação Previdenciária a receber no exercício	R\$0,00	0,00%
Contribuição Futura - contribuições periódicas	R\$0,00	0,00%
PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA SALARIAL		
BENEFÍCIOS A CONCEDER	(%)	
1) APOSENTADORIA POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	19,10%	
2) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1,33%	
3) REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO	6,14%	
4) PENSÃO POR MORTE DE ATIVOS	2,35%	
5) REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO POR INVALIDEZ	1,10%	
6) AUXÍLIO DOENÇA	2,41%	
7) SALÁRIO FAMÍLIA	1,58%	
8) SALÁRIO MATERNIDADE	0,95%	
9) AUXÍLIO RECLUSÃO	0,02%	
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(%)	
1) INATIVOS	11%	
2) PENSIONISTAS	11%	

10.1. Custos e alíquotas AJUSTADAS à taxa de contribuição adotada pelo Ente:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$(reais)	(%)
CUSTO TOTAL DO PLANO	R\$59.604.558,29	100%
CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$43.639.264,67	100%
Compromissos Especiais Estimados - Tempo de Serviço Passado	R\$29.334.992,00	67,2%
Compensação Previdenciária - Tempo de RGPS e/ou Outros Regimes	R\$5.960.455,83	13,7%
Custo Suplementar Estimado - Tempo de RGPS e/ou Outros Regimes	R\$23.374.536,17	53,6%
Contribuição Futura - contribuições periódicas	R\$14.304.272,67	32,8%
Total folha salarial anual na data base do cálculo atuarial	R\$ 5.957.397,04	

CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$15.965.293,62	100%
Reserva Matemática do Tempo de Serviço Passado	R\$15.965.293,62	100%
Compensação Previdenciária a receber no exercício	R\$0,00	0,00%
Contribuição Futura - contribuições periódicas	R\$0,00	0,00%
PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA SALARIAL		
BENEFÍCIOS A CONCEDER	(%)	
1) APOSENTADORIA POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	9,33%	
2) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1,33%	
3) REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO	1,15%	
4) PENSÃO POR MORTE DE ATIVOS	6,14%	
5) REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO POR INVALIDEZ	1,10%	
6) AUXÍLIO DOENÇA	2,41%	
7) SALÁRIO FAMÍLIA	1,58%	
8) SALÁRIO MATERNIDADE	0,95%	
9) AUXÍLIO RECLUSÃO	0,02%	
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(%)	
1) INATIVOS	11%	
2) PENSIONISTAS	11%	

Considerando os resultados reais, se o Município estivesse aportando o percentual real de cálculo de 34,97%, sendo 23,97% contribuição normal para o Ente somado a 11% contribuição normal para o Servidor (desconsiderando a arrecadação com despesas administrativas), o déficit atuarial real seria de R\$ 25.321.570,44. Contudo, considerando o saldo devedor em parcelamentos, este déficit seria de R\$ 23.787.408,35.

11. Alíquotas que deverão ser aplicadas para o custeio do plano, dividindo-o entre Prefeitura, servidores ativos, inativos e pensionistas referente ao custo normal do plano.

DESCRIÇÃO	% CONTRIBUTIVO	INCIDENTE SOBRE
<i>Servidores ativos</i>	<i>11,00%</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Servidores inativos</i>	<i>11,00%</i>	<i>Proventos</i>
<i>Servidores pensionistas</i>	<i>11,00%</i>	<i>Proventos</i>
<i>Município – Contribuição Normal</i>	<i>13,00%</i>	<i>Folha Salarial</i>
<i>Despesas Administrativas</i>	<i>2,00%</i>	<i>Folha Salarial</i>
<i>Município Total</i>	<i>15,00%</i>	<i>Folha Salarial</i>

12. Balanço operacional do RPPS considerando o percentual ajustado à taxa vigente

1. CUSTO TOTAL DO PLANO COM CONTRIBUIÇÃO FUTURA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 59.604.558,29
1.1. PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 43.639.264,67
1.1.1. APOSENTADORIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	R\$ 38.135.805,52
1.1.2. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 79.354,84
1.1.3. REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE	R\$ 4.697.844,64
1.1.4. PENSÃO POR MORTE DE ATIVO	R\$ 365.644,83
1.1.5. REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO POR INVALIDEZ	R\$ 65.361,97
1.1.6. AUXÍLIO DOENÇA	R\$ 143.543,54
1.1.7. SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 94.121,65
1.1.8. SALÁRIO MATERNIDADE	R\$ 56.661,43
1.1.9. AUXÍLIO RECLUSÃO	R\$ 926,25
1.2. PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 15.965.293,62
1.2.1. INATIVOS FUNDO FINANCEIRO	R\$ 11.572.925,64
1.2.2. REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE - FUNDO FINANCEIRO	R\$ 2.701.543,21
1.2.3. PENSIONISTAS FUNDO FINANCEIRO	R\$ 1.690.824,77
2. RESERVAS MATEMÁTICAS À AMORTIZAR	R\$ 39.339.829,79
2.2.1. BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 23.374.536,17
2.2.1.1. VALOR PRESENTE	R\$ 43.639.264,67
2.2.1.1. (-) CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 14.304.272,67
2.2.1.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA	R\$ 5.960.455,83
2.2.2. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 15.965.293,62
2.2.2.1. VALOR PRESENTE INATIVOS	R\$ 11.572.925,64
2.2.2.1. (-) CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 0,00
2.2.2.2. VALOR PRESENTE REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE INATIVOS	R\$ 2.701.543,21
2.2.2.2. (-) CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 0,00
2.2.2.3. VALOR PRESENTE PENSIONISTAS	R\$ 1.690.824,77
2.2.2.3. (-) CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 0,00
3. DÉFICIT TÉCNICO (MUNICÍPIO)	R\$ 30.677.027,77
3.1. RESERVAS TÉCNICAS (PATRIMÔNIO)	R\$ 7.128.639,93
3.2. SALDO DEVEDOR DE PARCELAMENTOS EXISTENTES	R\$ 1.534.162,09
4. RESERVA MATEMÁTICA CORRESPONDENTE AO DÉFICIT TÉCNICO	R\$ 30.677.027,77
4.1. RESERVA MATEMÁTICA À AMORTIZAR	R\$ 39.339.829,79
4.1.1. CUSTO SUPLEMENTAR MUNICÍPIO (GOTA -GOTA) BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 23.374.536,17
4.1.2. RESERVA MATEMÁTICA - TEMPO DE SERVIÇO PASSADO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 15.965.293,62
4.2. RESERVAS TÉCNICAS + SALDO DEVEDOR DE PARCELAMENTOS EXISTENTES	R\$ 8.662.802,02
4.2.1. CUSTO SUPLEMENTAR MUNICÍPIO (GOTA -GOTA) BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
4.2.2. RESERVA MATEMÁTICA - TEMPO DE SERVIÇO PASSADO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 7.128.639,93
4.2.3. SALDO DEVEDOR DE PARCELAMENTOS EXISTENTES	R\$ 1.534.162,09
5. COMPROVAÇÃO FINAL	R\$ 59.604.558,29

5.1. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 14.304.272,67
5.2. FUNDO FINANCEIRO A CONSTITUIR PELO MUNICÍPIO BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 23.374.536,17
5.3. FUNDO PREVIDENCIÁRIO A CONSTITUIR PELO MUNICÍPIO BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 7.302.491,60
5.4. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 5.960.455,83
5.5. RESERVA TÉCNICA (PATRIMÔNIO+SALDO DEVEDOR)	R\$ 8.662.802,02
5.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À RECEBER NO EXERCÍCIO	R\$ 0,00

13. Plano de amortização para cobertura do DÉFICIT TÉCNICO com parcelas crescentes durante 32 anos

Parcela	Ano	Aporte em R\$	Juros	Amortização	Folha Anual	Saldo devedor	Alíquota
						R\$ 30.677.027,77	
1	2018	R\$ 411.529,63	R\$ 1.840.621,67	(R\$ 1.429.092,04)	R\$ 6.016.971,01	R\$ 32.106.119,81	6,84%
2	2019	R\$ 739.598,52	R\$ 1.926.367,19	(R\$ 1.186.768,66)	R\$ 6.077.140,72	R\$ 33.292.888,48	12,17%
3	2020	R\$ 1.032.517,18	R\$ 1.997.573,31	(R\$ 965.056,12)	R\$ 6.137.912,13	R\$ 34.257.944,60	16,82%
4	2021	R\$ 1.294.051,70	R\$ 2.055.476,68	(R\$ 761.424,98)	R\$ 6.199.291,25	R\$ 35.019.369,58	20,87%
5	2022	R\$ 1.527.564,66	R\$ 2.101.162,17	(R\$ 573.597,51)	R\$ 6.261.284,16	R\$ 35.592.967,09	24,40%
6	2023	R\$ 1.736.058,38	R\$ 2.135.578,03	(R\$ 399.519,65)	R\$ 6.323.897,00	R\$ 35.992.486,74	27,45%
7	2024	R\$ 1.922.213,48	R\$ 2.159.549,20	(R\$ 237.335,72)	R\$ 6.387.135,97	R\$ 36.229.822,46	30,10%
8	2025	R\$ 2.088.423,40	R\$ 2.173.789,35	(R\$ 85.365,95)	R\$ 6.451.007,33	R\$ 36.315.188,41	32,37%
9	2026	R\$ 2.236.825,10	R\$ 2.178.911,30	R\$ 57.913,80	R\$ 6.515.517,41	R\$ 36.257.274,61	34,33%
10	2027	R\$ 2.369.326,63	R\$ 2.175.436,48	R\$ 193.890,15	R\$ 6.580.672,58	R\$ 36.063.384,46	36,00%
11	2028	R\$ 2.487.631,56	R\$ 2.163.803,07	R\$ 323.828,50	R\$ 6.646.479,31	R\$ 35.739.555,96	37,43%
12	2029	R\$ 2.593.260,97	R\$ 2.144.373,36	R\$ 448.887,61	R\$ 6.712.944,10	R\$ 35.290.668,35	38,63%
13	2030	R\$ 2.687.572,94	R\$ 2.117.440,10	R\$ 570.132,84	R\$ 6.780.073,54	R\$ 34.720.535,51	39,64%
14	2031	R\$ 2.771.780,05	R\$ 2.083.232,13	R\$ 688.547,92	R\$ 6.847.874,27	R\$ 34.031.987,59	40,48%
15	2032	R\$ 2.846.964,98	R\$ 2.041.919,26	R\$ 805.045,72	R\$ 6.916.353,02	R\$ 33.226.941,87	41,16%
16	2033	R\$ 2.914.094,37	R\$ 1.993.616,51	R\$ 920.477,86	R\$ 6.985.516,55	R\$ 32.306.464,01	41,72%
17	2034	R\$ 2.974.031,33	R\$ 1.938.387,84	R\$ 1.035.643,49	R\$ 7.055.371,71	R\$ 31.270.820,52	42,15%
18	2035	R\$ 3.027.546,48	R\$ 1.876.249,23	R\$ 1.151.297,25	R\$ 7.125.925,43	R\$ 30.119.523,27	42,49%
19	2036	R\$ 3.075.327,86	R\$ 1.807.171,40	R\$ 1.268.156,46	R\$ 7.197.184,68	R\$ 28.851.366,81	42,73%
20	2037	R\$ 3.117.989,80	R\$ 1.731.082,01	R\$ 1.386.907,79	R\$ 7.269.156,53	R\$ 27.464.459,01	42,89%
21	2038	R\$ 3.156.080,82	R\$ 1.647.867,54	R\$ 1.508.213,28	R\$ 7.341.848,10	R\$ 25.956.245,73	42,99%
22	2039	R\$ 3.190.090,67	R\$ 1.557.374,74	R\$ 1.632.715,92	R\$ 7.415.266,58	R\$ 24.323.529,81	43,02%
23	2040	R\$ 3.220.456,60	R\$ 1.459.411,79	R\$ 1.761.044,81	R\$ 7.489.419,24	R\$ 22.562.485,00	43,00%
24	2041	R\$ 3.247.569,03	R\$ 1.353.749,10	R\$ 1.893.819,93	R\$ 7.564.313,44	R\$ 20.668.665,07	42,93%
25	2042	R\$ 3.271.776,57	R\$ 1.240.119,90	R\$ 2.031.656,66	R\$ 7.639.956,57	R\$ 18.637.008,41	42,82%
26	2043	R\$ 3.293.390,44	R\$ 1.118.220,50	R\$ 2.175.169,93	R\$ 7.716.356,14	R\$ 16.461.838,48	42,68%
27	2044	R\$ 3.312.688,53	R\$ 987.710,31	R\$ 2.324.978,22	R\$ 7.793.519,70	R\$ 14.136.860,25	42,51%
28	2045	R\$ 3.329.918,98	R\$ 848.211,62	R\$ 2.481.707,36	R\$ 7.871.454,89	R\$ 11.655.152,89	42,30%

29	2046	R\$ 3.345.303,30	R\$ 699.309,17	R\$ 2.645.994,13	R\$ 7.950.169,44	R\$ 9.009.158,76	42,08%
30	2047	R\$ 3.359.039,31	R\$ 540.549,53	R\$ 2.818.489,78	R\$ 8.029.671,14	R\$ 6.190.668,98	41,83%
31	2048	R\$ 3.371.303,60	R\$ 371.440,14	R\$ 2.999.863,46	R\$ 8.109.967,85	R\$ 3.190.805,52	41,57%
32	2049	R\$ 3.382.253,85	R\$ 191.448,33	R\$ 3.190.805,52	R\$ 8.191.067,53	(R\$ 0,00)	41,29%

O déficit técnico de R\$ 30.677.027,77 deverá ser aportado pelo Município em parcelas de amortização, conforme demonstrado no quadro acima, onde os aportes serão postecipados, podendo o Município optar por fazer reposição anual ou mensal, para o exercício, para que haja equilíbrio financeiro-atuarial conforme determina a Legislação vigente. Entretanto, a legislação atual de parcelamento existente (decreto nº 037/2016) não contempla a amortização integral do déficit atuarial apresentado sendo inferior ao necessário para aporte integral do déficit. Faz-se necessária alteração para adequação de legislação. Isso ocorre devido ao fato de não ter sido apresentado o tempo de serviço anterior trabalhado dos servidores antes do ingresso destes no Ente Federativo e por consequência, foi adotado cálculo de simulação de tempo conforme determina a legislação vigente. Sugiro a realização de reavaliação atuarial contemplando essa informação.

14.Projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município

14.1 Demonstrativos das receitas previdenciárias e financeira:

ANO	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DÉFICIT	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
2018	R\$ 1.433.808,21	R\$ 427.718,40	R\$ 411.529,63	R\$ 195.813,77
2019	R\$ 1.326.075,22	R\$ 374.494,79	R\$ 739.598,52	R\$ 282.842,11
2020	R\$ 1.229.561,52	R\$ 391.063,80	R\$ 1.032.517,18	R\$ 340.861,00
2021	R\$ 1.134.189,85	R\$ 427.490,05	R\$ 1.294.051,70	R\$ 379.540,27
2022	R\$ 1.052.519,52	R\$ 478.979,17	R\$ 1.527.564,66	R\$ 405.326,44
2023	R\$ 976.848,87	R\$ 546.566,46	R\$ 1.736.058,38	R\$ 422.517,23
2024	R\$ 898.976,99	R\$ 628.684,39	R\$ 1.922.213,48	R\$ 433.977,75
2025	R\$ 826.935,62	R\$ 721.010,50	R\$ 2.088.423,40	R\$ 441.618,10
2026	R\$ 768.084,94	R\$ 823.063,41	R\$ 2.236.825,10	R\$ 446.711,66
2027	R\$ 637.610,06	R\$ 936.935,19	R\$ 2.369.326,63	R\$ 450.107,37
2028	R\$ 576.868,25	R\$ 1.032.928,62	R\$ 2.487.631,56	R\$ 452.371,18
2029	R\$ 513.447,41	R\$ 1.134.863,41	R\$ 2.593.260,97	R\$ 453.880,38
2030	R\$ 473.033,27	R\$ 1.239.152,49	R\$ 2.687.572,94	R\$ 454.886,52
2031	R\$ 433.940,96	R\$ 1.353.960,01	R\$ 2.771.780,05	R\$ 455.557,28
2032	R\$ 390.003,40	R\$ 1.477.484,46	R\$ 2.846.964,98	R\$ 456.004,45
2033	R\$ 305.761,45	R\$ 1.606.011,55	R\$ 2.914.094,37	R\$ 456.302,56
2034	R\$ 262.438,20	R\$ 1.721.412,96	R\$ 2.974.031,33	R\$ 456.501,31
2035	R\$ 224.285,94	R\$ 1.839.100,69	R\$ 3.027.546,48	R\$ 456.633,80

2036	R\$ 165.488,34	R\$ 1.959.844,26	R\$ 3.075.327,86	R\$ 456.722,13
2037	R\$ 131.209,27	R\$ 2.073.736,64	R\$ 3.117.989,80	R\$ 456.781,02
2038	R\$ 110.484,51	R\$ 2.189.030,89	R\$ 3.156.080,82	R\$ 456.820,28
2039	R\$ 90.777,27	R\$ 2.310.104,11	R\$ 3.190.090,67	R\$ 456.846,45
2040	R\$ 76.278,18	R\$ 2.436.433,31	R\$ 3.220.456,60	R\$ 456.863,90
2041	R\$ 64.982,79	R\$ 2.569.088,15	R\$ 3.247.569,03	R\$ 456.875,53
2042	R\$ 52.735,20	R\$ 2.708.398,72	R\$ 3.271.776,57	R\$ 456.883,28
2043	R\$ 37.676,53	R\$ 2.852.314,19	R\$ 3.293.390,44	R\$ 456.888,45
2044	R\$ 28.676,82	R\$ 3.000.414,99	R\$ 3.312.688,53	R\$ 456.891,90
2045	R\$ 21.916,04	R\$ 3.153.759,68	R\$ 3.329.918,98	R\$ 456.894,20
2046	R\$ 19.629,32	R\$ 3.312.634,02	R\$ 3.345.303,30	R\$ 456.895,73
2047	R\$ 15.427,67	R\$ 3.477.995,92	R\$ 3.359.039,31	R\$ 456.896,75
2048	R\$ 10.031,84	R\$ 3.648.543,43	R\$ 3.371.303,60	R\$ 456.897,43
2049	R\$ 5.403,00	R\$ 3.823.509,12	R\$ 0,00	R\$ 456.897,88
2050	R\$ 3.603,09	R\$ 3.799.507,99	R\$ 0,00	R\$ 456.898,19
2051	R\$ 2.055,27	R\$ 3.779.661,46	R\$ 0,00	R\$ 456.898,39
2052	R\$ 1.917,02	R\$ 3.763.673,88	R\$ 0,00	R\$ 456.898,52
2053	R\$ 708,98	R\$ 3.751.951,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2054	R\$ 456,46	R\$ 3.716.158,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2055	R\$ 425,38	R\$ 3.683.858,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2056	R\$ 0,00	R\$ 3.654.721,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2057	R\$ 0,00	R\$ 3.628.361,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2058	R\$ 0,00	R\$ 3.605.293,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2059	R\$ 0,00	R\$ 3.584.802,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2060	R\$ 0,00	R\$ 3.566.564,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2061	R\$ 0,00	R\$ 3.550.435,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2062	R\$ 0,00	R\$ 3.536.312,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2063	R\$ 0,00	R\$ 3.523.877,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2064	R\$ 0,00	R\$ 3.513.010,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2065	R\$ 0,00	R\$ 3.503.383,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2066	R\$ 0,00	R\$ 3.494.860,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2067	R\$ 0,00	R\$ 3.487.411,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2068	R\$ 0,00	R\$ 3.480.804,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2069	R\$ 0,00	R\$ 3.474.941,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2070	R\$ 0,00	R\$ 3.469.658,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2071	R\$ 0,00	R\$ 3.464.869,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2072	R\$ 0,00	R\$ 3.460.484,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2073	R\$ 0,00	R\$ 3.456.544,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2074	R\$ 0,00	R\$ 3.452.976,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

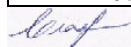
2075	R\$ 0,00	R\$ 3.449.758,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2076	R\$ 0,00	R\$ 3.446.827,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2077	R\$ 0,00	R\$ 3.444.169,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2078	R\$ 0,00	R\$ 3.441.752,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2079	R\$ 0,00	R\$ 3.439.488,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2080	R\$ 0,00	R\$ 3.437.391,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2081	R\$ 0,00	R\$ 3.435.398,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2082	R\$ 0,00	R\$ 3.433.486,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2083	R\$ 0,00	R\$ 3.431.789,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2084	R\$ 0,00	R\$ 3.430.209,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2085	R\$ 0,00	R\$ 3.428.795,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2086	R\$ 0,00	R\$ 3.427.559,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2087	R\$ 0,00	R\$ 3.426.387,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2088	R\$ 0,00	R\$ 3.425.295,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2089	R\$ 0,00	R\$ 3.424.325,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2090	R\$ 0,00	R\$ 3.423.505,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2091	R\$ 0,00	R\$ 3.422.778,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2092	R\$ 0,00	R\$ 3.422.126,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2093	R\$ 0,00	R\$ 3.421.561,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00

14.2 Projeção atuarial considerando as receitas de contribuição, compensação previdenciária e reposição do déficit técnico e as despesas para os próximos 75 anos conforme determina a legislação em vigor:

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
2018	R\$ 2.041.151,61	R\$ 2.928.211,67	R\$ 6.241.579,87
2019	R\$ 2.348.515,86	R\$ 2.072.365,72	R\$ 6.517.730,01
2020	R\$ 2.602.939,71	R\$ 1.995.835,58	R\$ 7.124.834,14
2021	R\$ 2.807.781,82	R\$ 1.949.629,75	R\$ 7.982.986,21
2022	R\$ 2.985.410,63	R\$ 1.858.955,82	R\$ 9.109.441,01
2023	R\$ 3.135.424,47	R\$ 1.766.792,36	R\$ 10.478.073,12
2024	R\$ 3.255.168,22	R\$ 1.716.399,60	R\$ 12.016.841,75
2025	R\$ 3.356.977,11	R\$ 1.656.095,34	R\$ 13.717.723,52
2026	R\$ 3.451.621,71	R\$ 1.553.758,65	R\$ 15.615.586,57
2027	R\$ 3.457.044,07	R\$ 1.857.153,61	R\$ 17.215.477,03
2028	R\$ 3.516.870,99	R\$ 1.817.957,81	R\$ 18.914.390,21
2029	R\$ 3.560.588,76	R\$ 1.822.437,42	R\$ 20.652.541,55
2030	R\$ 3.615.492,73	R\$ 1.702.034,08	R\$ 22.566.000,20

2031	R\$ 3.661.278,29	R\$ 1.602.537,54	R\$ 24.624.740,95
2032	R\$ 3.692.972,83	R\$ 1.550.854,67	R\$ 26.766.859,11
2033	R\$ 3.676.158,39	R\$ 1.752.801,48	R\$ 28.690.216,01
2034	R\$ 3.692.970,84	R\$ 1.731.508,64	R\$ 30.651.678,21
2035	R\$ 3.708.466,22	R\$ 1.696.073,41	R\$ 32.664.071,02
2036	R\$ 3.697.538,33	R\$ 1.799.332,00	R\$ 34.562.277,36
2037	R\$ 3.705.980,09	R\$ 1.784.409,31	R\$ 36.483.848,13
2038	R\$ 3.723.385,61	R\$ 1.705.498,56	R\$ 38.501.735,18
2039	R\$ 3.737.714,39	R\$ 1.632.227,65	R\$ 40.607.221,91
2040	R\$ 3.753.598,68	R\$ 1.542.684,78	R\$ 42.818.135,81
2041	R\$ 3.769.427,35	R\$ 1.447.584,47	R\$ 45.139.978,69
2042	R\$ 3.781.395,05	R\$ 1.382.803,99	R\$ 47.538.569,75
2043	R\$ 3.787.955,41	R\$ 1.319.608,63	R\$ 50.006.916,54
2044	R\$ 3.798.257,26	R\$ 1.242.512,44	R\$ 52.562.661,36
2045	R\$ 3.808.729,21	R\$ 1.160.823,64	R\$ 55.210.566,93
2046	R\$ 3.821.828,35	R\$ 1.065.796,53	R\$ 57.966.598,74
2047	R\$ 3.831.363,72	R\$ 988.905,28	R\$ 60.809.057,18
2048	R\$ 3.838.232,87	R\$ 922.137,97	R\$ 63.725.152,08
2049	R\$ 462.300,88	R\$ 862.319,86	R\$ 63.325.133,10
2050	R\$ 460.501,28	R\$ 791.276,66	R\$ 62.994.357,72
2051	R\$ 458.953,66	R\$ 725.413,43	R\$ 62.727.897,95
2052	R\$ 458.815,54	R\$ 654.189,79	R\$ 62.532.523,69
2053	R\$ 708,98	R\$ 597.257,64	R\$ 61.935.975,03
2054	R\$ 456,46	R\$ 538.791,78	R\$ 61.397.639,71
2055	R\$ 425,38	R\$ 486.042,52	R\$ 60.912.022,56
2056	R\$ 0,00	R\$ 439.333,51	R\$ 60.472.689,05
2057	R\$ 0,00	R\$ 384.460,38	R\$ 60.088.228,68
2058	R\$ 0,00	R\$ 341.521,78	R\$ 59.746.706,89
2059	R\$ 0,00	R\$ 303.971,64	R\$ 59.442.735,26
2060	R\$ 0,00	R\$ 268.803,67	R\$ 59.173.931,59
2061	R\$ 0,00	R\$ 235.397,61	R\$ 58.938.533,97
2062	R\$ 0,00	R\$ 207.244,10	R\$ 58.731.289,88
2063	R\$ 0,00	R\$ 181.107,02	R\$ 58.550.182,86
2064	R\$ 0,00	R\$ 160.458,30	R\$ 58.389.724,56
2065	R\$ 0,00	R\$ 142.057,23	R\$ 58.247.667,32
2066	R\$ 0,00	R\$ 124.150,03	R\$ 58.123.517,29
2067	R\$ 0,00	R\$ 110.105,37	R\$ 58.013.411,92
2068	R\$ 0,00	R\$ 97.713,01	R\$ 57.915.698,91

2069	R\$ 0,00	R\$ 88.050,94	R\$ 57.827.647,97
2070	R\$ 0,00	R\$ 79.825,31	R\$ 57.747.822,67
2071	R\$ 0,00	R\$ 73.077,89	R\$ 57.674.744,77
2072	R\$ 0,00	R\$ 65.663,72	R\$ 57.609.081,06
2073	R\$ 0,00	R\$ 59.478,58	R\$ 57.549.602,48
2074	R\$ 0,00	R\$ 53.628,90	R\$ 57.495.973,58
2075	R\$ 0,00	R\$ 48.856,08	R\$ 57.447.117,50
2076	R\$ 0,00	R\$ 44.298,12	R\$ 57.402.819,38
2077	R\$ 0,00	R\$ 40.280,30	R\$ 57.362.539,08
2078	R\$ 0,00	R\$ 37.730,66	R\$ 57.324.808,42
2079	R\$ 0,00	R\$ 34.947,55	R\$ 57.289.860,87
2080	R\$ 0,00	R\$ 33.223,78	R\$ 57.256.637,08
2081	R\$ 0,00	R\$ 31.868,60	R\$ 57.224.768,48
2082	R\$ 0,00	R\$ 28.274,02	R\$ 57.196.494,46
2083	R\$ 0,00	R\$ 26.339,78	R\$ 57.170.154,68
2084	R\$ 0,00	R\$ 23.557,25	R\$ 57.146.597,44
2085	R\$ 0,00	R\$ 20.609,22	R\$ 57.125.988,22
2086	R\$ 0,00	R\$ 19.527,93	R\$ 57.106.460,29
2087	R\$ 0,00	R\$ 18.203,43	R\$ 57.088.256,86
2088	R\$ 0,00	R\$ 16.170,03	R\$ 57.072.086,82
2089	R\$ 0,00	R\$ 13.667,15	R\$ 57.058.419,68
2090	R\$ 0,00	R\$ 12.110,72	R\$ 57.046.308,96
2091	R\$ 0,00	R\$ 10.873,95	R\$ 57.035.435,00
2092	R\$ 0,00	R\$ 9.402,87	R\$ 57.026.032,14
2093	R\$ 0,00	R\$ 8.291,42	R\$ 57.017.740,72



Cristiane Lemos do Prado
Nº de Registro: MIBA 1170

14.3 Projeção atuarial para Lei de Diretrizes Orçamentárias:

ANO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2018	R\$ 1.383.989,51	R\$ 657.162,10	R\$ 2.928.211,67	R\$ 6.241.579,87	
2019	R\$ 1.740.731,38	R\$ 607.784,48	R\$ 2.072.365,72	R\$ 6.517.730,01	
2020	R\$ 2.039.390,68	R\$ 563.549,03	R\$ 1.995.835,58	R\$ 7.124.834,14	
2021	R\$ 2.287.944,80	R\$ 519.837,01	R\$ 1.949.629,75	R\$ 7.982.986,21	
2022	R\$ 2.503.005,85	R\$ 482.404,78	R\$ 1.858.955,82	R\$ 9.109.441,01	
2023	R\$ 2.687.702,07	R\$ 447.722,40	R\$ 1.766.792,36	R\$ 10.478.073,12	

2024	R\$ 2.843.137,10	R\$ 412.031,12	R\$ 1.716.399,60	R\$ 12.016.841,75	
2025	R\$ 2.977.964,95	R\$ 379.012,16	R\$ 1.656.095,34	R\$ 13.717.723,52	
2026	R\$ 3.099.582,78	R\$ 352.038,93	R\$ 1.553.758,65	R\$ 15.615.586,57	
2027	R\$ 3.164.806,12	R\$ 292.237,95	R\$ 1.857.153,61	R\$ 17.215.477,03	
2028	R\$ 3.252.473,04	R\$ 264.397,95	R\$ 1.817.957,81	R\$ 18.914.390,21	
2029	R\$ 3.325.258,70	R\$ 235.330,06	R\$ 1.822.437,42	R\$ 20.652.541,55	
2030	R\$ 3.398.685,81	R\$ 216.806,92	R\$ 1.702.034,08	R\$ 22.566.000,20	
2031	R\$ 3.462.388,69	R\$ 198.889,61	R\$ 1.602.537,54	R\$ 24.624.740,95	
2032	R\$ 3.514.221,27	R\$ 178.751,56	R\$ 1.550.854,67	R\$ 26.766.859,11	
2033	R\$ 3.536.017,72	R\$ 140.140,66	R\$ 1.752.801,48	R\$ 28.690.216,01	
2034	R\$ 3.572.686,66	R\$ 120.284,17	R\$ 1.731.508,64	R\$ 30.651.678,21	
2035	R\$ 3.605.668,50	R\$ 102.797,72	R\$ 1.696.073,41	R\$ 32.664.071,02	
2036	R\$ 3.621.689,51	R\$ 75.848,82	R\$ 1.799.332,00	R\$ 34.562.277,36	
2037	R\$ 3.645.842,51	R\$ 60.137,58	R\$ 1.784.409,31	R\$ 36.483.848,13	
2038	R\$ 3.672.746,88	R\$ 50.638,73	R\$ 1.705.498,56	R\$ 38.501.735,18	
2039	R\$ 3.696.108,14	R\$ 41.606,25	R\$ 1.632.227,65	R\$ 40.607.221,91	
2040	R\$ 3.718.637,84	R\$ 34.960,83	R\$ 1.542.684,78	R\$ 42.818.135,81	
2041	R\$ 3.739.643,57	R\$ 29.783,78	R\$ 1.447.584,47	R\$ 45.139.978,69	
2042	R\$ 3.757.224,75	R\$ 24.170,30	R\$ 1.382.803,99	R\$ 47.538.569,75	
2043	R\$ 3.770.687,01	R\$ 17.268,41	R\$ 1.319.608,63	R\$ 50.006.916,54	
2044	R\$ 3.785.113,71	R\$ 13.143,54	R\$ 1.242.512,44	R\$ 52.562.661,36	
2045	R\$ 3.798.684,36	R\$ 10.044,85	R\$ 1.160.823,64	R\$ 55.210.566,93	
2046	R\$ 3.812.831,58	R\$ 8.996,77	R\$ 1.065.796,53	R\$ 57.966.598,74	
2047	R\$ 3.824.292,71	R\$ 7.071,01	R\$ 988.905,28	R\$ 60.809.057,18	
2048	R\$ 3.833.634,94	R\$ 4.597,93	R\$ 922.137,97	R\$ 63.725.152,08	
2049	R\$ 459.824,51	R\$ 2.476,37	R\$ 862.319,86	R\$ 63.325.133,10	
2050	R\$ 458.849,86	R\$ 1.651,42	R\$ 791.276,66	R\$ 62.994.357,72	
2051	R\$ 458.011,66	R\$ 942,00	R\$ 725.413,43	R\$ 62.727.897,95	
2052	R\$ 457.936,91	R\$ 878,63	R\$ 654.189,79	R\$ 62.532.523,69	
2053	R\$ 384,03	R\$ 324,95	R\$ 597.257,64	R\$ 61.935.975,03	
2054	R\$ 247,25	R\$ 209,21	R\$ 538.791,78	R\$ 61.397.639,71	
2055	R\$ 230,42	R\$ 194,97	R\$ 486.042,52	R\$ 60.912.022,56	
2056	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 439.333,51	R\$ 60.472.689,05	
2057	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384.460,38	R\$ 60.088.228,68	
2058	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341.521,78	R\$ 59.746.706,89	
2059	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303.971,64	R\$ 59.442.735,26	
2060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.803,67	R\$ 59.173.931,59	
2061	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.397,61	R\$ 58.938.533,97	
2062	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.244,10	R\$ 58.731.289,88	
2063	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.107,02	R\$ 58.550.182,86	
2064	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.458,30	R\$ 58.389.724,56	
2065	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.057,23	R\$ 58.247.667,32	
2066	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.150,03	R\$ 58.123.517,29	
2067	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.105,37	R\$ 58.013.411,92	

2068	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.713,01	R\$ 57.915.698,91	
2069	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.050,94	R\$ 57.827.647,97	
2070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.825,31	R\$ 57.747.822,67	
2071	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.077,89	R\$ 57.674.744,77	
2072	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.663,72	R\$ 57.609.081,06	
2073	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.478,58	R\$ 57.549.602,48	
2074	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.628,90	R\$ 57.495.973,58	
2075	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.856,08	R\$ 57.447.117,50	
2076	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.298,12	R\$ 57.402.819,38	
2077	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.280,30	R\$ 57.362.539,08	
2078	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.730,66	R\$ 57.324.808,42	
2079	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.947,55	R\$ 57.289.860,87	
2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.223,78	R\$ 57.256.637,08	
2081	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.868,60	R\$ 57.224.768,48	
2082	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.274,02	R\$ 57.196.494,46	
2083	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.339,78	R\$ 57.170.154,68	
2084	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.557,25	R\$ 57.146.597,44	
2085	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.609,22	R\$ 57.125.988,22	
2086	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.527,93	R\$ 57.106.460,29	
2087	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.203,43	R\$ 57.088.256,86	
2088	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.170,03	R\$ 57.072.086,82	
2089	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.667,15	R\$ 57.058.419,68	
2090	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.110,72	R\$ 57.046.308,96	
2091	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.873,95	R\$ 57.035.435,00	
2092	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.402,87	R\$ 57.026.032,14	
2093	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.291,42	R\$ 57.017.740,72	

15.Plano de Contas

2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo			
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS			R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS			R\$ 0,00

2.2.7.2.1.02.04		(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.05		(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06		(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 14.431.131,53
2.2.7.2.1.03.01		Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 15.965.293,62
2.2.7.2.1.03.02		(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03		(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04		(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05		(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.06		(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 1.534.162,09
2.2.7.2.1.04.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 23.374.536,17
2.2.7.2.1.04.01		Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 43.639.264,67
2.2.7.2.1.04.02		(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 7.748.147,70
2.2.7.2.1.04.03		(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 6.556.124,97
2.2.7.2.1.04.04		(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 5.960.455,83
2.2.7.2.1.04.05		(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00		Plano Previdenciário – Plano de Amortização	R\$ 30.677.027,77
2.2.7.2.1.05.98		(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06.00		Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01		Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00		Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01		Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02		Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03		Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04		Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98		Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$ 0,00

16. Fluxo atuarial

O fluxo atuarial foi elaborado tomando por base cada servidor individualmente e projetando o custeio por ano para cada benefício constante do plano, sendo apresentado o somatório dos valores anuais de todos os servidores, tanto para as receitas quanto para as despesas, constante no anexo I deste relatório.

17. PARECER CONCLUSIVO

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de **GENERAL SAMPAIO** – **CE** apresenta déficit técnico na avaliação realizada, superior ao esperado em análise à avaliação atuarial realizada anteriormente pelo **RPPS**.

Isso ocorre devido a não contribuição devida desde a criação do Regime Próprio em períodos

anteriores às avaliações realizadas pelo RPPS, bem como a atualização de todos os custos para garantia dos benefícios que serão concedidos, pelo fato de ter diminuído, em média, o período de contribuições futuras dos servidores e complementarmente devido a mudanças na metodologia adotada para a realização desta avaliação bem como cálculo de hipótese adotado para o tempo de serviço dos servidores anterior ao ingresso destes no Ente Federativo, conforme determina a legislação vigente para a correção da base de dados enviada.

Ainda assim, através da realização da amortização do déficit técnico, conforme a legislação vigente, em alíquota de contribuição suplementar por parte do Município, este estará colaborando para a regularização desta situação e com isto haverá o equilíbrio atuarial esperado.

Porém, deve-se mencionar que esta amortização é adicional às contribuições normais do Município bem como à contribuição adicional referente às despesas administrativas.

A base de dados encontra-se incompleta com relação ao tempo de serviço anterior do servidor ao ingresso no Ente, o qual conforme já citado neste parecer, foi adotado hipótese para preservar o cálculo atuarial realizado, porém a base recebida possui dados exigidos para a realização desta avaliação atuarial.

Os valores e percentuais informados nesta avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de **GENERAL SAMPAIO – CE** foram obtidos através das informações fornecidas pelo Município.

Igualmente, os percentuais constantes do quadro de custeio do plano são válidos para o exercício atual devendo ser revistos após um ano, com base cadastral em 31/12/2018, ou ajustado em data anterior, quando houver necessidade de ajustes devido à mudança de legislação, ingresso de novos servidores, aumento salarial, alteração de patrimônio e etc, pois havendo qualquer alteração nas premissas utilizadas para o cálculo atuarial, aqui apresentadas, os resultados alterarão sensivelmente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2018.



Cristiane Lemos do Prado
Atuária MIBA – 1170.